



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Macaé**

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.055/2000

LEI N° 2.055/2000

Autoriza o Município de Macaé, na pessoa do Prefeito Municipal, a efetuar permuta de imóveis com a Pessoa Jurídica abaixo discriminada

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Macaé autorizado, na pessoa do Prefeito Municipal, a efetuar uma área de terra pertencente ao Município, com 5.640,00m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e quarenta metros quadrados), situados entre as Ruas Jacó e

Art. 1º - Fica denominado CHRISTIANE DE SIQUEIRA SALLAS DE CARVALHO o atual Núcleo de Atendimento à Mulher e à Criança - NUAMC, localizado no Bairro Aroeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2000.

desapropriação imóveis em valor igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras arquivará os planos e demais documentos dos referidos imóveis para conhecimento da

*Sylvio Lopes Teixeira*

Art. 6º - Correndo por conta de crédito especial, da Prefeito, as despesas oriundas desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 agosto de 2000.

